



Lei Municipal nº 792/2018.

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN, e da outras providências.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir do mês de Janeiro de 2018.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Março de 2018.


José Marques Fernandes
Prefeito Municipal

Atesto que a Lei Nº 792/2018
Foi publicada no
do Mês 29/03/18

Eugenio Rodrigues da Silva
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito
CPF 150.924.964-87
Mat. 1391